



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malta, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMM nº de 02 de janeiro de 2014, torna público que às **08:00 do 29 de Janeiro de 2014**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura Municipal de MALTA - Estado da Paraíba, localizada à 18 de Fevereiro de 2013, às 08:40, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na ***Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital***, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Malta, Paraíba.
- e) Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de Malta, localizada à Rua Manoel Marques nº 67, centro, Malta – PB. **Mediante pagamento de uma taxa de reprodução no valor de R\$ 10,00 (Dez reais)**

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Malta, localizado na **Rua Manoel Marques nº 67, centro, Malta – PB**,



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, apresentar **CARTA DE CREDENCIAMENTO E PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, **número do registro do medicamento no MS**, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) **A proposta das empresas deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.**

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global em algarismo e por extenso para cada



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMM sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produto no município de Malta .

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela s microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à*



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela s microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

7.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.23 Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Malta - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

8. 2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Malta, a



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

8.2.3. RELATIVOS A CAPCIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante;

b) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;

c) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

c.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 'b', deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.4 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

8.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Malta, Estado da Paraíba, situado na Rua Manoel Marques nº 33, centro

11. DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual, recursos próprios FPM/ICMS/SUS/FUS no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2013, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta .

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM .

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

- 14.5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 14.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 14.7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
- 14.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 14.9.** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Malta .
- 14.10.** O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.
- 14.11.** Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
 - 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
 - 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Malta .

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Malta -Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Malta reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Marques, 67, centro, Malta /PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 046/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e a equipe de apoio..**

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo das Declarações

Anexo IV - Carta de credenciamento

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

MALTA - PB, 15 Janeiro de 2014

ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 046/2006

2- Do Objeto

Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital, conforme especificações constantes no item a seguir:

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos medicamentos, para manutenção da Farmácia Básica e PSF, destina-se a atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem estar dos municípios.

3- Estimativa de Consumo

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	Acido Acetil Salicílico 100mg	comp	5.000
2	Ácido Fólico	comp	8.000
3	Acido Valpórico 250mg	Comp	3.000
4	Acido Valporico Suspensão 50mg	vd	2.000
5	Adrenalina Inj.	amp	100
6	Agua destilada 10ml p/ inj.	amp	2.000
7	Água destilada 5ml	amp	2.000
8	Albendazol 200mg comp.	comp	1.000
9	Albendazol Suspensão 10ml	vd	2.000
10	Alcachofra	comp	1.000
11	Alendronato Sodio 70mg	comp	4.000
12	Amato 100mg	comp	1.000



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

13	Amato 25mg	comp	1.000
14	Amato 50mg	comp	1.000
15	Ambroxol Adulto 100ml	vd	1.200
16	Ambroxol Pediatrico 100 ml	vd	1.500
17	Aminofilina Comprimido 100mg	comp	1.000
18	Aminofilina inj.	amp	200
19	Amiodarona (ancoron) 200mg	comp	4.000
20	Amitriptilina 25 mg comp	comp	10.000
21	Amoxicilina Comprimido 500mg	comp	18.000
22	Amoxicilina Suspensão 250 mg 60ml	vd	2.000
23	Amoxilina + clavulanato de potássio comp.	comp	1.000
24	Amoxilina + clavulanato de potássio susp.	vd	720
25	Ampicilina 500mg	comp	2.000
26	Ampicilina susp 250mg 60ml	vd	2.000
27	Anestésico Procaína 400mg	amp	300
28	Anestésico Xilocaína inj.	amp	100
29	Anticoncepcional enantato de noretisterona 50 mg + valerato de estradiol 5 mg.	Comp.	1500
30	Anticoncepcional noretisterona 0,35 mg.	Comp.	1200
31	Anticoncepcional acetato de medroxiprogesterona	Comp.	1000
32	Anticoncepcional acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml inj.	Amp	200
33	Anticoncepcional acetofenido de algestona (diidroprogesterona) 150mg +enantato de estradiol 10 mg.	Amp.	150
34	Anticoncepcional enantato de noretisterona + valerato de estradiol	Comp.	1000
35	Anticoncepcional etinilestradiol+levonorgestrel	Cx/21comp	4.000
36	Aroeira	comp	2.000
37	Atenolol 25mg comp	comp	12.000
38	Atenolol 50mg comp	comp	10.000
39	Atropina inj.	amp	50
40	Azitromicina 500mg	comp	6.000
41	Azitromicina susp 900mg 22,5ml+dil	vd	1.300



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

42	Benzilpenicilina Benzatina pó/sol. Inj.1.200.000UI	amp	350
43	Benzilpenicilina Benzatina pó/sol. Inj.600.000UI	amp	100
44	Benzoato de Benzila 25% sol. 025	vd	300
45	Berotec gotas 20ml	fr	1000
46	Betametasona xarope 100ml (KOIDE)	vd	800
47	Biperideno 2 mg	comp	3.000
48	Brometo de ipatropio - Atrovent 20 ml	fr	500
49	Budesonida aerosol nasal	fr	850
50	Buscopan	comp	500
51	Buscopan Composto	comp	5.000
52	Buscopan gotas 20 ml	fr	300
53	Buscopan inj. Composta	amp	400
54	Captopril 25mg comp	comp	50.000
55	Carbamazepina 200mg	comp	10.000
56	Carbamazepina 400mg	comp	5.000
57	Cascara sagrada	comp	2.000
58	Cefalexina 250mg/5ml sup. Oral	vd	2.300
59	Cefalexina comp. 500mg cx c/200	comp	18.000
60	Ceftriaxona 1g	amp	500
61	ceftriaxona 500mg	amp	500
62	Cetoconazol comp.200mg	comp	8.000
63	Cetoconazol creme	Tb	500
64	cetoconazol shampoo	vd	50
65	Cimetidina comp. 200mg	comp	10.000
66	Cimetidina inj.	amp	2.000
67	Cinarizina 75mg	comp	5.000
68	Ciprofloxacino 500mg	comp	7.000
69	CLARITROMICINA 500 MG	comp	1000
70	Clobazan comp 20 mg (URBANIL OU FRISIUM)	comp	2.000
71	clomipramina 75 mg (ANAFRANIL)	comp	2.000
72	clonazepam 0,5 mg	comp	8.000
73	Clonazepam 2,0 mg	comp	18.000
74	clonazepam gotas 20 ml	fr	2.000



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

75	clorafenicol colirio	und	500
76	Cloreto de sódio solução nasal (Sorine)	fr	1.000
77	Cloridrato Fluoxetina 20mg	comp	8.000
78	Clorpromazina 100 comp	comp	6.000
79	Clorpromazina 25mg comp	comp	4.000
80	Cloxazolam 2 mg	comp	5.000
81	Complexo B comp	comp	4.000
82	Complexo B gts	fr	2.000
83	Complexo B inj.	amp	3.000
84	Complexo B xarope 100ml	vd	800
85	Dexalgem inj.	amp	2.000
86	Dexametasona 2mg inj.	amp	2.000
87	Dexametasona 2mg Xarope	vd	2.000
88	Dexametasona 4mg inj.	amp	2.500
89	Dexametasona colírio 20 ml	fr	200
90	Dexametasona creme 0,1%/10mg	tb	800
91	dexclorfeniramina comprimidos	comp	6.000
92	Dexclorfeniramina xarope 100ml	vd	2.500
93	Diazepam 10mg	comp	20.000
94	Diazepam 5mg	comp	8.000
95	Diazepam inj.	amp	100
96	Diclofenaco de potássio comp.50mg	comp	6.000
97	Diclofenaco de potássio inj.	amp	6.500
98	Diclofenaco de sódio 50mg	comp	8.000
99	Diclofenaco de sodio inj.	amp	3.500
100	Diclofenaco resinato sol.oral 15mg/ml	fr	1.000
101	Digoxina comp. 025mg	comp	8.000
102	Dimeticona gotas 20 ml	fr	500
103	Dipirona 500mg/comp	comp	20.000
104	Dipirona inj.	amp	6.500
105	Dipirona sódica gotas 500mg/ml fr.20ml	fr	500
106	Enalapril 10mg comp	comp	13.000
107	Eritomicina suspensão oral 250mg/5ml	vd	500



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

108	Eritromicina 250mg	comp	5.000
109	Espinheira Santa	comp	2.000
110	Estrógenos conjugados comp 0,625 mg	comp	3.500
111	Estrógenos conjugados creme vaginal	tb	500
112	Fenitoina 100mg comp	comp	8.000
113	Fenitoina 100ml	vd	50
114	Fenobabital 100mg	comp	12.000
115	Fenobabital sol.oral 40mg/ml	fr	100
116	Fenobarbital 200mg inj.(Gardenal)	amp	50
117	fluconazol 150mg	comp	2.000
118	Furosemida 40mg	comp	15.000
119	Furosemida inj	amp	2.000
120	Gentamicina 40mg	amp	200
121	Gentamicina 80mg	amp	600
122	Gentamicina colírio 20ml	fr	200
123	Glibenclamida 5mg comp	comp	100.000
124	Glicose 25% 10 ml	amp	400
125	Haloperidol 5mg	comp	10.000
126	Haloperidol decanoato 70,52mg inj	amp	100
127	Haloperidol gotas 20 ml	vd	800
128	Hidroclorotiazida 25mg comp	comp	150.000
129	Hidrocortisona creme	tb	200
130	Hidrocortisona injetave 100 ml	amp	200
131	Hidrocortisona injetave 500 ml	amp	200
132	Hidroxido de Aluminio	vd	1.000
133	Ibuprofeno 300mg	comp	1.000
134	Ibuprofeno 600mg	comp	15.000
135	Ibuprofeno gts	fr	4.800
136	Iodeto de potássio 100ml xpe	vd	300
137	Isordil comp. Sublingual 05mg 500	comp	200
138	Klimater Comprimido 2,5 mg	comp	1.000
139	KOLLAGENASE POMADA 30 G.	tb	200
140	Lerin colírio20ml	fr	650



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

141	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg	comp	1.000
142	Levomepromazina 40 mg gotas	vd	200
143	Levomepromazina 100mg	comp	2.000
144	Levomepromazina 25mg	comp	900
145	levotiroxina comp 50mg	comp	3.000
146	Loratadina comp	comp	6.000
147	Loratadina xarope 100ml	vd	200
148	Losartana 50mg	comp	55.000
149	Losartana potassica +hidroclorotiazida 50+12 5 mg	comp	7.800
150	Mastergan injetável	amp	40
151	Mebendazol comp. 100mg	comp	7.000
152	Mebendazol susp. Oral 20mg/ml	fr	3.000
153	Metformina 500mg comp	comp	14.000
154	Metformina 850mg comp	comp	18.000
155	Metildopa 250mg comp	comp	15.000
156	Metildopa 400mg comp	comp	15.000
157	Metoclopramida comprimido 20mg	comp	400
158	Metoclopramida sol.inj.5mg/ml	amp	2.000
159	Metronidazol comprimido 250mg	comp	6.000
160	Metronidazol creme vaginal 2,0%	tb	1.000
161	Metronidazol susp.oral.40mg/ml	vd	2.780
162	Miconazol creme vaginal 2%	tb	150
163	Miconazol gel oral 2%	tb	200
164	Miconazol loção 2%	vd	100
165	Montelair 10 mg comp	comp	200
166	Neomicina pomada	tb	600
167	Neomicina+Bacitracina pomada 5mg+250UI/g	tb	800
168	Nifedipino 20mg (ADALAT)	comp	6.000
169	Nimesulida 100mg	comp	3.000
170	Nimesulida gotas20ml	fr	2.000
171	Nistatina Creme Vaginal	tb	800
172	Nistatina Solução	vd	500



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

173	Nitrofurantoína 100 mg	comp	500
174	Nitrofurantoína caps.	comp	900
175	Nitrofurazona creme	tb	450
176	Noregina injetável	amp	500
177	Oleo Mineral 100ml	vd	500
178	Omeprazol 20 mg	comp	15.000
179	Orabase pomada 10 mg	tb	100
180	otosporim 10ml	fr	100
181	Ouvidonal 20ml gts	fr	150
182	Oxitocina	amp	100
183	Paracetamol + fosfato de codeína (500+30 mg)	comp	500
184	Paracetamol Comprimido 500mg	comp	6.000
185	Paracetamol Gotas 200mg/ml	fr	2.000
186	Paroxetina 20 mg	comp	4.000
187	Permanganato de potássio comp.	comp	500
188	Pimozida 1mg	comp	500
189	Pimozida 4mg	comp	500
190	Polivitaminico Comp.	comp	8.000
191	Polivitaminico sol. Oral.150ml	vd	900
192	Prednisolona xarope 100ml	vd	2.000
193	Prednisona 20mg	comp	10.000
194	Prednisona 5mg	comp	15.000
195	Prolopa 250mg	Comp.	1.000
196	Prometazina comp.25mg	comp	4.000
197	Prometazina inj.	amp	500
198	Prometazol	comp	4.000
199	Propranolol 40mg	comp	10.000
200	Ranitidina 150mg	comp	5.000
201	Sais p/reidratação oral 40mg	saches	2.000
202	Salbutamol 2mg	comp	1.000
203	Salbutamol 2mg/5ml xarope	vd	1.000
204	Sinvastatina 20mg	comp	12.000
205	Sinvastatina 40mg	comp	8.000



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

206	Soro Fisiológico 100ml	und	500
207	Soro Fisiológico 500ml	und	500
208	Soro Glicosado 500ml	und	500
209	Soro p/reidratação oral	und	1.000
210	Soro Ringer 500ml	und	500
211	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 500 G.	und	1000
212	Sulfametoxazol Suspensão oral 4%+0,8%	vd	1.000
213	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg comp.	comp	8.000
214	Sulfato Ferroso 40mg	comp	6.000
215	Sulfato Ferroso susp	vd	1.000
216	Tetracilina comp. 500mg	comp	1.000
217	Tiabendazol 500mg	comp	500
218	Tiabendazol sup.oral 250mg/5ml	vd	300
219	Transamim injetável	amp	200
220	Unha de Gato	comp	2.000
221	Vitamina C 500mg	comp	3.000
222	Vitamina C inj.	amp	1.000
223	Vitamina K inj.	amp	200

3.1 As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta .

2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM .

3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Malta.
10. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.
11. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, mediante autorização e orientação do setor competente. *O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.*

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixos e irreajustáveis.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edita**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITENS	OBJETO	MS	FABRICANTE	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Malta
Malta - Estado da Paraíba

Senhora pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 004/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Malta -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão nº 004/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO - CONTRATO PMM /SECAD Nº /.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ENTRE O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, CPF nº 251.590.384-34, residente na Adalberto de Lucena, s/n, Malta-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio Rua:....., nº. representada por de CPF:..... RG:....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o *Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município*, , na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 004/2014, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em.../.../....., e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº 004/2014, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta .

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM .

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo até 31/12/2013, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos serão oriundos da lei Orçamentária anual , recursos próprios FPM/ICMS/SUS/FUS, no elemento de despesa nº 33.90.30.000 – material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta .
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM .
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Malta .

10. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

11. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Malta .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Malta , no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pela s partes e pela s testemunhas abaixo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

Malta , ____ de _____ de 2013.

PREFEITURA DE MALTA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome

Nome



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

EMPRESA: _____

END: _____

CNPJ/CPF: _____ FONE: _____ email _____

DECLARO HAVER RECEBIDO O EDITAL E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO,
BEM COMO ESTOU CIENTE DOS PRAZOS E CONDIÇÕES.

RECEBIDO EM _____ / _____ / _____

CARIMBO/ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

O município de Malta, através de sua pregoeira, torna público, que está aberta licitação para ***Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital.*** A reunião será no dia 18 de Fevereiro de 2013, às 08:40, na sala da CPL, no endereço Rua Manoel Marques nº 33, centro de 07 as 12:00 hs

Malta - PB, 01 de Fevereiro de 2013.

MARIA APARECIDA DE ARAUJO

Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

CONSULTA DE PREÇO

NOME: _____

END: _____

CNPJ/CPF: _____ FONE: _____

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO
1	Acido Acetil Salicílico 100mg	comp	10.000	
2	Ácido Fólico	comp	20.000	
3	Acido Valpórico 250mg	Comp	3.000	
4	Acido Valporico Suspensão 50mg	vd	2.000	
5	Adrenalina Inj.	amp	100	
6	Agua destilada 10ml p/ inj.	amp	2.500	
7	Água destilada 5ml	amp	2.500	
8	Albendazol 200mg comp.	comp	2.000	
9	Albendazol Suspensão 10ml	vd	2.000	
10	Alcachofra	comp	2.000	
11	Alendronato Sodio 70mg	comp	15.000	
12	Amato 25mg	comp	1.000	
13	Amato 50mg	comp	1.000	
14	Amato 100mg	comp	1.000	
15	Ambroxol Adulto 100ml	vd	2.000	
16	Ambroxol Pediatrico 100 ml	vd	2.000	
17	Aminofilina Comprimido 100mg	comp	1.000	
18	Aminofilina inj.	amp	200	
19	Amiodarona (ancoron) 200mg	comp	5.000	
20	Amitriptilina 25 mg comp	comp	12.000	
21	Amoxicilina Comprimido 500mg	comp	32.000	
22	Amoxicilina Suspensão 250 mg 60ml	vd	2.000	
23	Amoxilina + clavulanato de potássio comp.	comp	10.000	



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

24	Amoxilina + clavulanato de potássio susp.	vd	1.000	
25	Ampicilina 500mg	comp	3.000	
26	Ampicilina susp 250mg 60ml	vd	2.000	
27	Anestésico Procaína 400mg	amp	300	
28	Anestésico Xilocaína inj.	amp	200	
29	Anticoncepcional etinilestradiol+levonorgestrel	Cx/21comp	4.000	
30	Anticoncepcional Noretisterona	Cx/35comp	1.000	
31	Aroeira	comp	2.000	
32	Atenolol 25mg comp	comp	80.000	
33	Atenolol 50mg comp	comp	80.000	
34	Atropina inj.	amp	50	
35	Azitromicina 500mg	comp	22.000	
36	Azitromicina susp 900mg 22,5ml+dil	vd	2.000	
37	Benzilpenicilina Benzatina pó/sol. Inj.1.200.000UI	amp	400	
38	Benzilpenicilina Benzatina pó/sol. Inj.600.000UI	amp	100	
39	Benzoato de Benzila 25% sol. 025	vd	300	
40	Berotec gotas 20ml	fr	1.000	
41	Betametasona xarope 100ml (KOIDE)	vd	1.000	
42	Biperideno 2 mg	comp	5.000	
43	Brometo de ipatropio - Atrovent 20 ml	fr	500	
44	Budesonida aerosol nasal	fr	100	
45	Buscopan	comp	2.000	
46	Buscopan Composto	comp	5.000	
47	Buscopan gotas 20 ml	fr	300	
48	Buscopan inj. Composta	amp	400	
49	Captopril 25mg comp	comp	310.000	
50	Carbamazepina 200mg	comp	10.000	
51	Carbamazepina 400mg	comp	5.000	
52	Cascara sagrada	comp	2.000	
53	Cefalexina 250mg/5ml sup. Oral	vd	2.500	
54	Cefalexina comp. 500mg cx c/200	comp	25.000	
55	Ceftriaxona 1g	amp	500	



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

56	ceftriaxona 500mg	amp	500	
57	Cetoconazol comp.200mg	comp	15.000	
58	Cetoconazol creme	Tb	500	
59	cetoconazol shampoo	vd	50	
60	Cimetidina comp. 200mg	comp	20.000	
61	Cimetidina inj.	amp	2.000	
62	Cinarizina 75mg	comp	5.000	
63	Ciprofloxacino 500mg	comp	10.000	
64	Clobazan comp 20 mg (URBANIL OU FRISIUM)	comp	2.000	
65	clomipramina 75 mg (ANAFRANIL)	comp	2.000	
66	clonazepam 0,5 mg	comp	12.000	
67	Clonazepam 2,0 mg	comp	24.000	
68	clonazepam gotas 20 ml	fr	2.000	
69	Cloreto de sódio solução nasal (Sorine)	fr	1.000	
70	Cloridrato Fluoxetina 20mg	comp	10.000	
71	Clorpromazina 100 comp	comp	6.000	
72	Clorpromazina 25mg comp	comp	4.000	
73	Cloxacolam 2 mg	comp	5.000	
74	Complexo B comp	comp	6.000	
75	Complexo B gts	fr	2.000	
76	Complexo B inj.	amp	3.000	
77	Complexo B xarope 100ml	vd	800	
78	Dexalgem inj.	amp	2.000	
79	Dexametasona 2mg inj.	amp	6.500	
80	Dexametasona 2mg Xarope	vd	2.000	
81	Dexametasona 4mg inj.	amp	6.500	
82	Dexametasona colírio 20 ml	fr	200	
83	Dexametasona creme 0,1%/10mg	tb	800	
84	dexclorfeniramina comprimidos	comp	8.000	
85	Dexclorfeniramina xarope 100ml	vd	3.000	
86	Diazepam 10mg	comp	32.000	
87	Diazepam 5mg	comp	8.000	
88	Diazepam inj.	amp	100	



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

89	Diclofenaco de potassio comp.50mg	comp	8.000	
90	Diclofenaco de potassio inj.	amp	6.500	
91	Diclofenaco de sódio 50mg	comp	8.000	
92	Diclofenaco de sodio inj.	amp	6.500	
93	Diclofenaco resinato sol.oral 15mg/ml	fr	1.000	
94	Digoxina comp. 025mg	comp	10.000	
95	Dimeticona gotas 20 ml	fr	1.000	
96	Dipirona 500mg/comp	comp	32.000	
97	Dipirona inj.	amp	6.500	
98	Dipirona sódica gotas 500mg/ml fr.20ml	fr	1.000	
99	Enalapril 10mg comp	comp	16.000	
100	Eritomicina suspensão oral 250mg/5ml	vd	500	
101	Eritromicina 250mg	comp	5.000	
102	Espinheira Santa	comp	2.000	
103	Estrógenos conjugados comp 0,625 mg	comp	5.000	
104	Estrógenos conjugados creme vaginal	tb	600	
105	Fenitoina 100mg comp	comp	10.000	
106	Fenitoina 100ml	vd	50	
107	Fenobabital 100mg	comp	17.000	
108	Fenobabital sol.oral 40mg/ml	fr	100	
109	Fenobarbital 200mg inj.(Gardenal)	amp	50	
110	fluconazol 150mg	comp	2.000	
111	Furosemida 40mg	comp	32.000	
112	Furosemida inj	amp	2.000	
113	Gentamicina 40mg	amp	200	
114	Gentamicina 80mg	amp	600	
115	Gentamicina colírio 20ml	fr	200	
116	Glibenclamida 5mg comp	comp	630.000	
117	Glicose 25% 10 ml	amp	400	
118	Haloper	comp	2.000	
119	Haloperidol 5mg	comp	17.000	
120	Haloperidol decanoato 70,52mg inj	amp	100	
121	Haloperidol gotas 20 ml	vd	800	



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

122	Hidroclorotiazida 25mg comp	comp	625.000	
123	Hidrocortisona creme	tb	200	
124	Hidroxido de Aluminio	vd	1.000	
125	Ibuprofeno 300mg	comp	32.000	
126	Ibuprofeno 600mg	comp	32.000	
127	Ibuprofeno gts	fr	2.000	
128	Iodeto de potássio 100ml xpe	vd	1.000	
129	Isordil comp. Sublingual 05mg 500	comp	200	
130	Klimater Comprimido 2,5 mg	comp	1.000	
131	Lerin colírio20ml	fr	1.000	
132	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg	comp	1.000	
133	Levomepromazina 40 mg gotas	vd	200	
134	Levomepromazina 100mg	comp	6.000	
135	Levomepromazina 25mg	comp	2.000	
136	levotiroxina comp 50mg	comp	8.000	
137	Loratadina comp	comp	6.000	
138	Loratadina xarope 100ml	vd	200	
139	Losartana 50mg	comp	310.000	
140	Losartana potassica +hidroclorotiazida 50+12 5 mg	comp	10.000	
141	Mastergan injetável	amp	40	
142	Mebendazol comp. 100mg	comp	8.000	
143	Mebendazol susp. Oral 20mg/ml	fr	5.000	
144	Metformina 500mg comp	comp	16.000	
145	Metformina 850mg comp	comp	32.000	
146	Metildopa 250mg comp	comp	160.000	
147	Metildopa 400mg comp	comp	80.000	
148	Metoclopramida comprimido 20mg	comp	3.000	
149	Metoclopramida sol.inj.5mg/ml	amp	2.000	
150	Metronidazol comprimido 250mg	comp	8.000	
151	Metronidazol creme vaginal 2,0%	tb	1.000	
152	Metronidazol susp.oral.40mg/ml	vd	5.000	
153	Miconazol creme vaginal 2%	tb	200	



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

154	Miconazol gel oral 2%	tb	200	
155	Miconazol loção 2%	vd	100	
156	Montelair 10 mg comp	comp	400	
157	Neomicina pomada	tb	600	
158	Neomicina+Bacitracina pomada 5mg+250UI/g	tb	800	
159	Nifedipino 20mg (ADALAT)	comp	10.000	
160	Nimesulida 100mg	comp	10.000	
161	Nimesulida gotas20ml	fr	2.000	
162	Nistatina Creme Vaginal	tb	1.000	
163	Nistatina Solução	vd	500	
164	Nitrofurantoína caps.	comp	2.000	
165	Nitrofurazona creme	tb	1.000	
166	Noregina injetável	amp	500	
167	Oleo Mineral 100ml	vd	500	
168	Omeprazol 20 mg	comp	13.000	
169	Orabase pomada 10 mg	tb	100	
170	Ouvidonal 20ml gts	fr	600	
171	Oxitocina	amp	100	
172	Paracetamol + fosfato de codeína (500+30 mg)	comp	500	
173	Paracetamol Comprimido 500mg	comp	6.000	
174	Paracetamol Gotas 200mg/ml	fr	2.000	
175	Permanganato de potássio comp.	comp	500	
176	Polivitaminico Comp.	comp	8.000	
177	Polivitaminico sol. Oral.150ml	vd	1.000	
178	Prednisolona xarope 100ml	vd	2.000	
179	Prednisona 20mg	comp	15.000	
180	Prednisona 5mg	comp	9.000	
181	Prometazol	und	2.000	
182	Pimozida 1mg	comp	1.000	
183	Pimozida 4mg	comp	1.000	
184	Paroxetina 20 mg	comp	4.000	
185	Prometazina comp.25mg	comp	4.000	
186	Prometazina inj.	amp	500	



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

187	Propranolol 40mg	comp	48.000	
188	Prolopa 250mg	Comp.	3600	
189	Ranitidina 150mg	comp	10.000	
190	Sais p/reidratação oral 40mg	saches	2.000	
191	Salbutamol 2mg	comp	1.000	
192	Salbutamol 2mg/5ml xarope	vd	1.000	
193	Sinvastatina 20mg	comp	8.000	
194	Sinvastatina 40mg	comp	10.000	
195	Soro Fisiológico 100ml	und	3.200	
196	Soro Fisiológico 500ml	und	3.200	
197	Soro Glicosado 500ml	und	3.200	
198	Soro p/reidratação oral	und	2.000	
199	Soro Ringer 500ml	und	3.200	
200	Sulfametoxazol Suspensão oral 4%+0,8%	vd	1.000	
201	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg comp.	comp	8.000	
202	Sulfato Ferroso 40mg	comp	6.000	
203	Sulfato Ferroso susp	vd	2.000	
204	Tetracilina comp. 500mg	comp	1.000	
205	Tiabendazol 500mg	comp	500	
206	Tiabendazol sup.oral 250mg/5ml	vd	300	
207	Transamim injetável	amp	200	
208	Unha de Gato	comp	2.000	
209	Vitamina C 500mg	comp	5.000	
210	Vitamina C inj.	amp	2.000	
211	Vitamina K inj.	amp	200	

Data: ____/____/____

Assinatura/Carimbo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45